



LEI Nº 6.607, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.420.364,11 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.420.364,11 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto nos Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências*".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. ELETRÔNICO: 17.475/2024 – 18.163/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330036000300300038003A00540052001100. Documentado
com o identificador 3200330036000300300038003A00540052001100. Documento
assinado digitalmente por 0900380036003000300038003A00540052001100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2004, Regulamento Brasileiro - ICP-Brasil, e Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 17.475/2024 – 18.163/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300360030030038003A00540052001100. Documento
assinado digitalmente por 32003300360030030038003A00540052001100. Documento assinado
conforme MP nº 2.200-2/2004, Regulamentação das Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil
conforme MP nº 2.200-2/2004, Regulamentação das Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.





ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.03.00	FUNDEB			
12.361.0007.2.0004	Adquirir, Construir, Reformar e Ampliar as UE do Ens.Fundamental			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.0 0	1.542.0030.000 0	1.000.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.0 0	1.543.0000.000 0	3.980.942,68
12.361.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.0 0	1.543.0000.000 0	3.600.000,00
12.365.0007.2.0003	Adquirir, Construir, Reformar e Ampliar as UE da Educação Infantil			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.0 0	1.542.0030.000 0	625.306,43
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.0 0	1.543.0000.000 0	800.000,00
12.365.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.0 0	1.543.0000.000 0	1.260.000,00
12.365.0020.2.0208	Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.0 0	1.543.0000.000 0	1.000.000,00
12.365.0020.2.0291	Rem.Pessoal Ativo da Rede - CRECHE-RPPS			
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.0 0	1.542.0070.107 0	3.854.115,00
12.366.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino da Rede Municipal			

PROC. ELETRÔNICO: 17.475/2024 – 18.163/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

12.367.0020.2.0160	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.0 0	1.543.0000.000 0	200.000,00
	Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.0 0	1.543.0000.000 0	100.000,00
TOTAL				16.420.364,11

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%	1.542.0030.0000	1.625.306,43
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%	1.542.0070.0000	3.854.115,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	1.543.0000.0000	10.940.942,68
TOTAL		16.420.364,11

PROC. ELETRÔNICO: 17.475/2024 – 18.163/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o código verificador 32003300360003000300038003A00540052001100. Documento assinado eletronicamente em 20/08/2024 às 09:03:00 por CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, em nome do(a) Prefeito(a) CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 4 de abril de 2001, que instituiu o uso de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, e suas alterações posteriores. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 4 de abril de 2001, que instituiu o uso de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, e suas alterações posteriores.





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), sexta-feira, 19 de abril de 2024
EDIÇÃO Nº 2338

LEIS

LEI Nº 6.606, DE 16 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 8.638.385,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.638.385,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º desta Lei serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto nos anexos II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXOS

CÓDIGO	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.01.01.00	Secretaria Municipal de Saúde			
10.122.0036.2.0216	Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS			
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.605.0000.0000	3.627,00
10.122.0036.2.0332	Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS			
	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.605.0000.0000	9.620,00
10.301.0036.2.0216	Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS			
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.605.0000.0000	138.502,00
10.301.0036.2.0332	Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS			
	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.605.0000.0000	321.976,00
10.302.0036.2.0216	Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS			
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.605.0000.0000	103.803,00
10.302.0036.2.0332	Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS			
	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.605.0000.0000	97.300,00
10.305.0036.2.0216	Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS			
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.605.0000.0000	4.830,00
10.305.0036.2.0332	Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS			
	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.605.0000.0000	10.453,00
10.302.0003.2.0162	Manutenção e Desenvolvimento das Ações Especializadas em Saúde			
	CONTRATO DE GESTÃO	3.3.50.85.00	1.605.0000.0000	334.475,00
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.600.0000.0006	3.474.100,00
10.302.0011.2.0143	Informatização e Integração da Rede Municipal de Saúde			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00	1.600.0000.0006	3.605.900,00
10.303.0003.2.0109	Fortalecimento, Manut. e Desenvolv. Ações de Assistência Farmacêutica			
	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	3.3.90.32.00	1.600.0000.0002	533.799,00
	TOTAL			8.638.385,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
ASSIST. FINANC.DA UNIÃO DEST.À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS P/PROF.EMFERMAGEM	1.605.0000.0000	1.024.586,00
TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-ASSIST.FARMACEUTICA	1.600.0000.0002	533.799,00
TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.600.0000.0006	7.080.000,00
TOTAL		8.638.385,00

LEI Nº 6.607, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.420.364,11 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.420.364,11 (dezesesseis milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), conforme disposto no Anexo I.





Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto nos Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXOS

CÓDIGO	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I	SUPLEMENTAÇÃO		VALOR
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	
02.08.00.00 02.08.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB			
12.361.0007.2.0004	Adquirir, Construir, Reformar e Ampliar as UE do Ens.Fundamental OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00 4.4.90.51.00	1.542.0030.0000 1.543.0000.0000	1.000.000,00 3.980.942,68
12.361.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino da Rede Municipal LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.543.0000.0000	3.600.000,00
12.365.0007.2.0003	Adquirir, Construir, Reformar e Ampliar as UE da Educação Infantil OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00 4.4.90.51.00	1.542.0030.0000 1.543.0000.0000	625.306,43 800.000,00
12.365.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino da Rede Municipal LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.543.0000.0000	1.260.000,00
12.365.0020.2.0208	Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.543.0000.0000	1.000.000,00
12.365.0020.2.0291	Rem.Pessoal Ativo da Rede - CRECHE-RPPS VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.542.0070.1070	3.854.115,00
12.366.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino da Rede Municipal LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.543.0000.0000	200.000,00
12.367.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino da Rede Municipal LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.543.0000.0000	100.000,00
TOTAL				16.420.364,11

ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
	FONTE	VALOR
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%	1.542.0030.0000	1.625.306,43
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%	1.542.0070.0000	3.854.115,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	1.543.0000.0000	10.940.942,68
TOTAL		16.420.364,11

LEI Nº 6.608, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 6.002, DE 25 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NOVAS OU REFORMAS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.002/2019 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo nele incluído o parágrafo único:

Art. 1º As construções, reformas, ampliações, modificações e regularizações de edificações públicas municipais, estaduais e federais, instituições oficiais ou paraestatais, bem como de autarquias, deverão obedecer às disposições do Código de Obras Municipal e do Plano Diretor Municipal, sendo isentas do pagamento de taxas de expediente, taxa para emissão de Alvará de Aprovação de Projetos, para Certificado de Aprovação de Projetos, para Habite-se, para Aceitação de Obras, para Certidão Detalhada, bem como as taxas de vistoria e para emissão do Alvará de Execução.

Parágrafo único. Os procedimentos de parcelamento do solo necessários para aprovação das obras públicas do caput serão isentos das taxas de expediente e aprovação

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 6.002/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os pedidos de aprovação dos projetos referentes às edificações públicas citadas no artigo anterior deverão ser protocolados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC no sistema Cariacica Aprova Legal e, após validação do sistema, serão considerados automaticamente aprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Projeto Arquitetônico no padrão estabelecido em Decreto de Simplificação vigente;

